



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 1764/2019

Data: 22/10/2019

Folhas:

Rubrica:

**CONTRATO COREN/RJ N°. 02/2023 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO/COREN/RJ  
E A EMPRESA EVOLUE SERVIÇOS LTDA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n° 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.<sup>a</sup> **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n° 070540 - ENF, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr.º **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n°. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021 e, de outro lado, a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°26.699.784/0001-81, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **EDIMAR DE SANTANA BECO**, portador(a) da Carteira de Identidade n° 2657225, expedida pela (o) SSP DF, e CPF n° 042.158.391-65, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 1764/20219, resolvem celebrar o presente **CONTRATO COREN/RJ N°. 02/2023**, e em observância a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, decorrente do Pregão n° 39/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de Serviços Especializados de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, implantar e gerenciar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Avaliação Ergonômica; Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 1764/2019

Data: 22/10/2019

Folhas:

Rubrica:

Emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT); Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO); Realização de Exames Médicos; Emissão de Laudos e Realização de palestras; Promover campanhas educativas e de prevenção que visem a Promoção à Saúde e Bem Estar dos empregados e dispor de acesso à sistema informatizado integrado com o eSocial, na Sede e Subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Periodicidade	Local de Execução	Valor unitário do item	Valor anual do item
1	Elaboração, Implantação, Coordenação, Manutenção, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme Norma Regulamentadora nº 07, atendendo o previsto na Legislação do eSocial	12	Anual	Sede e Subseções	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	Atualização parcial do PCMSO	2	Sob demanda	Sede e Subseções	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
3	Elaboração, Implantação, Coordenação, Manutenção, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e Mapa de Risco, conforme Norma Regulamentadora nº 01 e 09, atendendo o previsto na Legislação do eSocial	12	Bienal	Sede e Subseções	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
4	Atualização parcial do PGR, LTCAT e Mapa de Risco	2	Sob demanda	Sede e Subseções	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
5	Elaboração de Laudo Ergonômico, conforme Norma Regulamentadora nº 17, atendendo o previsto na Legislação do eSocial	12	Anual	Sede	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 1764/2019

Data: 22/10/2019

Folhas:

Rubrica:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Periodicidade	Local de Execução	Valor unitário do item	Valor anual do item
6	Atualização parcial de Laudo de Ergonomia	2	Sob demanda	Sede e Subseções	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
7	Implantação e Acompanhamento da CIPA, atendendo o previsto na Legislação do eSocial	1	Anual	Sede	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
8	Treinamento para CIPA, conforme Norma Regulamentadora nº 05, atendendo o previsto na Legislação do eSocial	1	Anual	Sede	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
9	Elaboração e emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, atendendo o previsto na Legislação do eSocial	160	Anual	Sede e Subseções	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00
10	Emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho com Avaliação Médica	10	Sob demanda	Sede e Subseções	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
11	Realização de palestras e campanhas educativas e de prevenção, com controle de frequência e com temáticas que visem a Promoção à Saúde e Bem Estar, a serem definidas em conjunto entre a CONTRATADA e o Coren-RJ, com elaboração e fornecimento pela CONTRATADA de materiais informativos para divulgação e distribuição aos funcionários (folders, cartazes, etc.) sobre o tema, preferencialmente em formato digital, bem como os materiais necessários para a campanha, por exemplo, aferição da pressão; glicose; IMC; dentre outros que venham a ser definidos	3	Sob demanda	Sede e Subseções	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
12	Elaboração de ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO (Admissional, Demissional, Periódico, Mudança de Função e Retorno ao Trabalho), com a respectiva comunicação ao Coren-RJ do	250	Sob demanda	Sede e Subseções	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1764/2019

Data: 22/10/2019

Folhas:

Rubrica:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Periodicidade	Local de Execução	Valor unitário do item	Valor anual do item
	resultado dos atendimentos efetuados, em até 24 horas após a realização do atendimento e emissão do ASO					
13	Realização de exames de natureza preventiva, de baixa complexidade, previstos na Legislação e/ou determinados pelo Médico responsável do PCMSO, com a respectiva comunicação ao Coren-RJ do resultado dos atendimentos efetuados, em até 24 horas após a realização do atendimento e emissão do ASO	500	Sob demanda	Sede e Subseções	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
14	Realização de exames de natureza preventiva, de média complexidade, previstos na Legislação e/ou determinados pelo Médico responsável do PCMSO, com a respectiva comunicação ao Coren-RJ do resultado dos atendimentos efetuados, em até 24 horas após a realização do atendimento e emissão do ASO	250	Sob demanda	Sede e Subseções	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
15	Emissão de laudos de especialidades médicas, em casos graves e/ou inconclusivos no Exame de Saúde Ocupacional, com a respectiva comunicação ao Coren-RJ do resultado dos atendimentos efetuados, em até 24 horas após a realização do atendimento e emissão do ASO	30	Sob demanda	Sede e Subseções	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
16	Realização de perícias para homologações de atestados médicos emitidos por Instituições Públicas ou Privadas, em casos graves; inconclusivos no Exame de Saúde Ocupacional e nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, com a respectiva	40	Sob demanda	Sede e Subseções	R\$ 1.250,00	R\$ 50.000,00



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 1764/2019

Data: 22/10/2019

Folhas:

Rubrica:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Periodicidade	Local de Execução	Valor unitário do item	Valor anual do item
	comunicação ao Coren-RJ do resultado dos atendimentos efetuados, em até 24 horas após a realização do atendimento e emissão do ASO e/ou Laudo Médico					
17	Envio dos eventos do eSocial relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, sob demanda	12	Mensal (informações regulares) e sob demanda (informações urgentes)	Empresa contratada	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por menor Preço Unitário.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de **18/01/2023** e encerramento em **18/01/2024**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$186.550,00 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais).

3.2. Será pago a CONTRATADA os valores referentes aos serviços efetivamente prestados, conforme tabela definida no subitem 1.3.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1764/2019

Data: 22/10/2019

Folhas:

Rubrica:

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Fonte: Própria;

Elemento de Despesa: Código de Despesas nº: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.022 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial e 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.044 – Seleção e Treinamento.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto no art. 15 da IN SEGES/ME nº 53, de 2020.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 1764/2019

Data: 22/10/2019

Folhas:

Rubrica:

6.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

7.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.5. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.6. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.7. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.8. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 1764/2019

Data: 22/10/2019

Folhas:

Rubrica:

7.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de dias úteis a ser definido pela contratante, contados da data em que for notificada.

7.15. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.16. Será considerada extinta a garantia:

7.16.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.16.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.18. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

7.19. Disposições Finais.





# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1764/2019

Data: 22/10/2019

Folhas:

Rubrica:

## **8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



# Coren<sup>®</sup> RJ

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1764/2019

Data: 22/10/2019

Folhas:

Rubrica:

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1764/2019
Data: 22/10/2019
Folhas:
Rubrica:

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

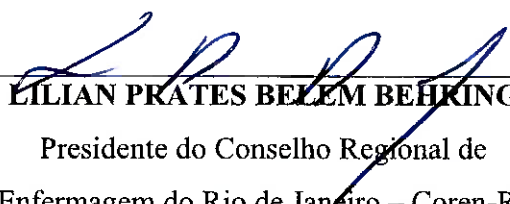
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

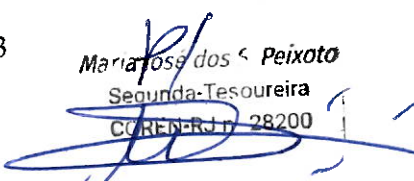
## 16. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio consensual e amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um mesmo efeito, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2023

  
**LILIAN PRATES BELEM BEHRING**  
 Presidente do Conselho Regional de  
 Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

  
**LEILTON ALVES COELHO**  
 Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de  
 Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

**CONTRATANTE**


EDIMAR DE  
SANTANA  
BECO:04215839165

Assinado de forma digital  
por EDIMAR DE SANTANA  
BECO:04215839165  
Dados: 2023.01.20  
12:37:00 -03'00'

**EVOLUE SERVIÇOS LTDA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª   
 NOME: **EDIMAR DE SANTANA**

2ª   
 NOME:



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	23/01/2023 10:17:13
	BRT
<b>Versão do software</b>	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

<b>Nome do arquivo</b>	CONTRATO - COREN RJ.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	9c47fa910a4b09062c9b59c0f 985157ba3292dd5b83048d2eb 6867970f4f87f4
<b>Tipo do arquivo</b>	PDF
<b>Quantidade de assinaturas</b>	1

▼ BR Assinatura por CN=EDIMAR DE SANTANA  
BECO:\*\*\*158391\*\*, OU=Certificado PF A1,  
OU=Videoconferencia, OU=09461647000195, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	20/01/2023 12:37:00 BRT
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

▶ Informações do assinante

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro

- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos

